



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.351, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 901, de 10 de março de 2022, que nomeou LAIS LARA SILVA XAVIER, CPF nº 701.779.391-92, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Oeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.352, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA PAULA SILVA PARAGUAI DE GUIMARÃES, CPF nº 005.192.521-44, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Oeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.353, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELAINE VALÉRIA DE JESUS, matrícula nº 972444, CPF nº 828.678.101-59, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.354, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90604228/2022, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 364, de 4 de fevereiro de 2022, que cedeu a servidora ELAINE VALÉRIA DE JESUS, matrícula nº 972444-02, CPF nº 828.678.101-59, lotada na Secretaria Municipal de Administração ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.355, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GEYZON GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 1441264, CPF nº 038.187.671-30, do cargo, em comissão, de Diretor de Assistência à Saúde do Servidor, símbolo CDS-4, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.356, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DIOVANY MORELLY ANCHIETA, matrícula nº 1440500, CPF nº 699.151.721-68, do cargo, em comissão, Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Assistência à Saúde do Servidor, símbolo CDS-4, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.357, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JEFFERSON DE OLIVEIRA AFFIUNE, matrícula nº 524816-08, CPF nº 549.669.141-91, do cargo, em comissão, de Diretor Técnico do Centro Cultural Grande Hotel, símbolo CDI-2, da Diretoria das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.358, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar **DANILO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1322311, CPF nº 959.355.921-34, do cargo, em comissão, de Diretor Técnico do Museu Frei Confaloni, símbolo CDI-1, da Diretoria das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Técnico do Centro Cultural Grande Hotel, símbolo CDI-2, da Diretoria das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.359, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ADRIANA ALVES FERREIRA, matrícula nº 396, CPF nº 548.022.531-68, do cargo, em comissão, de Diretora das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Técnica do Museu Frei Confaloni, símbolo CDI-1, da Diretoria das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.360, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ADRIANO LIMA CHAGAS, matrícula nº 1455010, CPF nº 020.183.481-24, do cargo, em comissão, de Diretor Técnico Pedagógico e de Difusão Artística do Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, símbolo CDI-1, da Diretoria do Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor das Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.361, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GILBERTO DE SOUZA SILVA, CPF nº 325.196.645-68, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Técnico Pedagógico e de Difusão Artística do Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.362, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo Administrativo nº 72748603/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 098, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica a servidora JORDANNA CAROLINA DE LACERDA VITOR, matrícula nº 900168-01, CPF nº 017.680.911-29, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Cabo Senna, a partir de 18 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.363, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o art. 205, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e à vista do contido no Processo nº 86973251/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

I – Coordenadores Gerais:

a) Valfran de Sousa Ribeiro – matrícula nº 517356; e

b) Verônica Mansur Barbosa de Paula;

.....

III – Coordenadores Técnicos:

a) Germana de Faria Arantes Andrade – matrícula nº 1195638; e

.....

d) Janamaina Costa Bezerra de Azevedo – matrícula nº 695718;

.....

f) Luciano Gomes do Prado – matrícula nº 210412.

IV– Técnicos Especialistas:

a) Ana Laura Demarcki Oliveira e Sousa – matrícula nº 1414585; e

.....

f) Camilla Matsuura de Lima – matrícula nº 1311158;

.....

i) Cláudia Naine Borges Mariano – matrícula nº 980668;

j) João Paulo de Oliveira Ponce – matrícula nº 1488392;

.....

s) José Cabral Filho – matrícula nº 209554;

.....

v) Clésia de Jesus do Nascimento – matrícula nº 665711;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

.....
z) Kellen Mendonça Santos – matrícula nº 588040;

.....
a.c) Maria das Mercedes Brandão de Oliveira – matrícula nº 49737;

a.d) Maria Helena Antunes de Santana Camelo – matrícula nº 248657;

.....
a.j) Talita D’Almeida Neves – matrícula nº 133476;

a.k) Wesley Batista da Silva – matrícula nº 944653;

a.l) Willian de Assunção Silva Queiroz – matrícula nº 942081;

a.m) Nara Helisa de Abreu Silva Santos – matrícula nº 1316362.

V – Apoio Técnico:

a) Clésio Fernandes de Lima – matrícula nº 722375; e

b) Juverci Macahdo Marins – matrícula nº 256609;

.....”(NR)

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam, por via de consequência, dispensados os servidores Michel Afif Magul, Carolina Alves Luiz Pereira, Juliana Lima Parmigiani, Celeocy Borges Cotrim, Luciano Gomes do Prado, Amauri Batista Regis, Aguinaldo Santos de Lima, Elisa Maria Alessi de Melo, Douglas Branquinho, Ana Maria Dantas Marquez.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.364, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 2.131, de 30 de março de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e à vista do contido no Processo nº 85505408/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.131, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular - Diovany Morelly Anchieta – CPF nº 699.151.721-68;

.....

i) titular - Geyzon Gonçalves de Melo - CPF nº 038.187.671-30;

.....

.....

Parágrafo único. O referido Conselho será presidido pelo servidor Geyzon Gonçalves de Melo, CPF nº 038.187.671-30, como Presidente e pela senhora Tatiane Karoline Cândida Guimarães, CPF nº 968.170.031-72, como Vice-Presidente.”(NR)

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do § 5º, do art. 7º da referida Lei e do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Fica dispensado, a pedido, da função de membro titular, representante do Poder Executivo Municipal, Welmes Marques da Silva, matrícula nº 1068318.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.128.409,40.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90478427/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729 de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.128.409,40 (dois milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.44909200.102 527	R\$ 2.128.409,40
TOTAL		R\$ 2.128.409,40

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33903400.102 527	R\$ 2.128.409,40
TOTAL		R\$ 2.128.409,40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 596.784,55.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90385356/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729 de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 596.784,55 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	27.813.0072.1070.33903900.100 585	R\$ 128.998,54
6601	27.813.0072.1070.33903900.123 510	R\$ 467.786,01
TOTAL		R\$ 596.784,55

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501	R\$ 128.998,54
TOTAL		R\$ 128.998,54

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	27.813.0072.1070.44905100.123 510	R\$ 109.786,01
6601	27.813.0073.2738.44905100.123 510	R\$ 358.000,00
TOTAL		R\$ 467.786,01

TOTAL GERAL	R\$ 596.784,55
-------------	----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90544179/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
6601	23.695.0085.1067.33504100.100 585	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
6601	27.813.0073.2738.33903000.100 585	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 2.303,20.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90587757/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.303,20 (dois mil trezentos e três reais e vinte centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
5701	04.122.0028.2450.31909200.100 501	R\$	2.303,20
TOTAL		R\$	2.303,20

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
5701	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$	2.303,20
TOTAL		R\$	2.303,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 1.040.912,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90392930/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 18 (dezoito) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.040.912,00 (um milhão quarenta mil e novecentos e doze reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2790.33903600.100 634	R\$ 10.000,00
2001	13.392.0074.2790.33903900.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2828.33903900.100 634	R\$ 96.000,00
2001	13.392.0074.2861.33903900.100 634	R\$ 31.000,00
2001	13.392.0074.2867.33903600.100 634	R\$ 17.000,00
2001	13.392.0074.2867.33903900.100 634	R\$ 34.000,00
2001	13.392.0074.2958.33903900.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2983.33903900.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4006.33903000.100 634	R\$ 125.000,00
2001	13.392.0074.4065.33903100.100 634	R\$ 10.000,00
2001	13.392.0074.4065.33903600.100 634	R\$ 30.000,00
2001	13.392.0074.4077.33903900.100 634	R\$ 51.000,00
2001	13.392.0074.4100.33903900.100 634	R\$ 133.912,00
2001	13.392.0074.4122.33903900.100 634	R\$ 111.000,00
2001	13.392.0074.4164.33903900.100 634	R\$ 176.000,00
2001	13.392.0074.4167.33903900.100 634	R\$ 211.000,00
2001	13.392.0074.4092.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4093.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.040.912,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
2001	13.392.0074.2790.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.2790.33903000.100 634	R\$	10.000,00
2001	13.392.0074.2828.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.2828.33903000.100 634	R\$	80.000,00
2001	13.392.0074.2828.33903600.100 634	R\$	15.000,00
2001	13.392.0074.2861.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.2861.33903000.100 634	R\$	30.000,00
2001	13.392.0074.2867.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.2867.33903000.100 634	R\$	50.000,00
2001	13.392.0074.2958.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.2983.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4006.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4006.33903600.100 634	R\$	115.000,00
2001	13.392.0074.4006.33903900.100 634	R\$	9.000,00
2001	13.392.0074.4065.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4065.33903900.100 634	R\$	39.000,00
2001	13.392.0074.4077.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4077.33903100.100 634	R\$	40.000,00
2001	13.392.0074.4077.33903600.100 634	R\$	10.000,00
2001	13.392.0074.4100.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4100.33903000.100 634	R\$	38.000,00
2001	13.392.0074.4100.33903100.100 634	R\$	33.000,00
2001	13.392.0074.4100.33904000.100 634	R\$	61.912,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2001	13.392.0074.4122.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4122.33903000.100 634	R\$	40.000,00
2001	13.392.0074.4122.33903100.100 634	R\$	20.000,00
2001	13.392.0074.4122.33904000.100 634	R\$	50.000,00
2001	13.392.0074.4164.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4164.33903000.100 634	R\$	100.000,00
2001	13.392.0074.4164.33903100.100 634	R\$	75.000,00
2001	13.392.0074.4167.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4167.33903000.100 634	R\$	130.000,00
2001	13.392.0074.4167.33903100.100 634	R\$	80.000,00
2001	13.392.0074.4092.33504300.100 634	R\$	1.000,00
2001	13.392.0074.4093.33504300.100 634	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	1.040.912,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

PROCESSO:	Nº 89628563
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI.
CONTRATADA:	FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO:	Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
VALOR :	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	2022.6901.04.122.0028.2451.33903900.100.501
VIGÊNCIA:	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial juntado aos autos.

Goiânia, 06 de abril de 2022

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
Secretária de Relações Intitucionais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N.º 026/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **Futura Agência de Viagens e Turismo**, inscrita no CNPJ n.º 08.808.153/0001-71, cujo o objeto é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os servidores abaixo elencados como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR: Doriane Menezes de Oliveira, matrícula n.º 1313797-01, CPF n.º 976.130.371-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL: Luise Gomes Chaves, matrícula n.º 1074962-01, CPF n.º 005.579.161-19, lotada na Gerência de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 27/2022 - GAB**

Institui Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; e

Considerando que qualquer mudança no Sistema Tributário Municipal deve estar em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988 e do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66);

Considerando a necessidade de dar transparência às discussões que antecedem as proposições relativas à legislação tributária municipal;

Considerando a necessidade de instituir no Município de Goiânia, Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Município de Goiânia, destinada a promover estudos, pesquisas e avaliações do sistema tributário vigente com vistas ao seu aperfeiçoamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Município de Goiânia, composta por servidores da Administração Municipal, vinculada à essa Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 39, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com a finalidade de:

- I** - coordenar e acompanhar a implementação do Código Tributário Municipal;
- II** - promover estudos, pesquisas e avaliações do sistema tributário vigente;
- III** - revisar e elaborar as leis, decretos e demais atos regulamentares necessários.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Vinícius Henrique Pires Alves - matrícula nº 1487353;
- b) Lucas de Oliveira Moraes - matrícula nº 1315480;
- c) Marilene de Sousa Dares - matrícula nº 463531;
- d) Abelardo de Oliveira Britto Sanches - matrícula nº 1430904;
- e) Nivalci Luiz de Castilho - matrícula nº 371343;
- f) Leidiene Ribeiro da Silva – matrícula nº 1070460.

II – 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

- a) Raniel Martins Silva.

III – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

- a) Eléia Alvim Barbosa de Souza.

IV – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias – SECOVIGOIÁS:

- a) Fernando Pinho da Costa;
- b) Francisco Viana Lopes.

V – 02 (dois) representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás – Fecomércio Goiás:

- a) Cristiano Godinho Fernandes Caixeta;
- b) Nádia Tavares Cardoso de Moraes.

VI – 02 (dois) representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - SESCON/Go:

- a) Edson Cândido Pinto;
- b) Francisco Canindé Lopes.

VII – 01 (um) representante da Associação dos Condomínios Horizontais e Congêneres do Estado de Goiás – ASCONH:

- a) José Eduardo de Oliveira.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

§1º A Comissão permanente, ora instituída, será presidida pelo Secretário Municipal de Finanças e Coordenada pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º Fica designada como Secretária Geral a servidora Leidiene Ribeiro da Silva - matrícula nº 1070460, que cumulativamente atuará como representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º Nos casos de impedimento, o presidente do Grupo de Trabalho, será substituído pelo Coordenador e/ou pela Secretária Geral.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Grupo serão preferencialmente presenciais ou por videoconferência, convocadas pelo seu presidente.

§1º A função de Secretária Geral terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho, bem como promover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições do Grupo.

§2º Nas ausências, afastamentos e impedimentos da Secretária Geral, exercerá interinamente a função outro representante da Secretaria Municipal de Finanças, mediante indicação ad hoc do presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria Administrativa
Gerência de Apoio Administrativo****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022**

PROCESSO: N.º 89352771/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

CONTRATADA: **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: **Contratação** de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil, e duzentos reais)

DOTAÇÕES 2022.1601.04.122.0028.2012.33903300.100

ORÇAMENTÁRIAS: 2022.1601.04.122.0028.2012.33903900.100



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria Administrativa
Gerência de Apoio Administrativo**

VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA

GOIÂNIA, 13 de abril de 2022.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA TERCEIRA CÂMARA

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA TERCEIRA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 03 DE MAIO DE 2022, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 74943284 – 11/07/18
RECURSO : 113 / 2021 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : EL SHADAI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : GUILHERME REIS DO PRADO

PROCESSO N. : 74943268 – 11/07/18
RECURSO : 114 / 2021 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : EL SHADAI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : GUILHERME REIS DO PRADO

PROCESSO N. : 71536653 – 14/09/17



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

RECURSO : 26 / 2021 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : GENY SOFFA SIQUEIRA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SEPLANH
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : NÁDIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

PROCESSO N. : 62694513 – 30/07/15
RECURSO : 189 / 2018 – Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO : HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : EDUARDO PALAZZO LOPES

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SEGUNDA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 66745431 – 06/07/16
RECURSO : 188 / 2019 – Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO : HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SMS
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : NÁDIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

PROCESSO N. : 76251517 – 20/11/18
RECURSO : 18 / 2021 – Recurso Voluntário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

RECORRENTE : IVANILTON MARTINS CARDOSO
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SEPLANH
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 71531104 – 14/09/17
RECURSO : 192 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : LUIS JAVIER ANTONIO NAVARRETE Y PENA ME
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SMS
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : GUILHERME REIS DO PRADO

PROCESSO N. : 57654716 – 30/05/14
RECURSO : 4 / 2019 – Ofício/Voluntário
RECORRENTE : ODONTO CLÍNICA CENTRAL LTDA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SMS
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

TERCEIRA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 65177081 – 01/03/16
RECURSO : 223 / 2021 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : PORTAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SEPLANH
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 74115314 – 20/04/18
RECURSO : 132 / 2019 – Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SMS
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : NÁDIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

PROCESSO N. : 80876645 – 29/10/19
RECURSO : 217 / 2020 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : VALERIA DA SILVA CHAGAS
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : SMS
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : EDUARDO PALAZZO LOPES

PROCESSO N. : 69372929 – 07/03/17
RECURSO : 215 / 2020 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

ORIGEM : SEPLANH
PROCURADOR(A) : MAURO JOSÉ DE SOUSA
RELATOR(A) : EDUARDO PALAZZO LOPES

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE
FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias
do mês de abril de 2022.**

ELIANE FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Cameral

FABRÍCIO A. M. DE C. MARIANO
Presidente 3ª Câmara



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 063/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, conforme Decreto n.º 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para gestão do **Contrato de Resultados n.º 008/2022-GDI**, celebrado entre o Município de Goiânia e a SEINFRA.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

Representante	Diretora Administrativa	-
Apoio	Daniilo Santos de Oliveira	967785-01
Apoio	Rony Paulino da Silva	865060-01
Apoio	Edson Xavier dos Santos	175153-01

Art. 3º - As atribuições que competem à Comissão serão:

Representante SEINFRA	Coordenar e controlar a execução dos trabalhos pertinentes ao Contrato de Resultados n.º 008/2022 , celebrado entre o Município de Goiânia e a SEINFRA, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração e a interveniência do Escritório de Prioridades Estratégicas, no que tange à concessão da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI prevista no Art. 69 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, e no Decreto nº 2.515, de 22 de abril de 2021.
Apoio	Acompanhar e supervisionar o cumprimento dos prazos determinados em todo e qualquer documento (diligências, intimações, decisões judiciais, etc.) dirigidos à SEINFRA, elaborar documentos e subsidiar o representante.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Rua 21 n° 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330

Fone: 55 62 3524.8300 - e-mail: presidencia@seinfra.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 4º - Será atribuído aos apoiadores o enquadramento na GDI no grupo Coordenação Técnica quando não for possível enquadrar no grupo Liderança.

Art. 5º - Será função da Comissão assistir, orientar e prestar informações ao Gabinete do Secretário, às demais unidades e aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, quanto aos procedimentos, medidas, metas, resultados e demais providências relativas ao Contrato de Resultados e a Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, instituídos pela Lei Complementar nº 335/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Eng.º Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Gabinete do Secretário

PROCESSO: 8.195.485-2 DE 15/01/2020

NOME: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015

DESPACHO Nº 1801/2020

Autorizo o 9º Termo Apostilamento ao Contrato nº 001/2015, relativo ao reajustamento do período de execução dos serviços entre janeiro/2020 a dezembro/2020 do referido contrato, celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Jofege Pavimentação e Construção LTDA cujo o objeto é a execução das obras e serviços para implantação do Corredor Preferencial – T-7.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

Svms

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 55 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 027/2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **88511387** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, **por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta dos os **lotes 02 e 03 com superfície de 725,00m²**, situados na Quadra 51, entre a Rua GV-13, Rua GV-19 e Rua GV-15 – Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os seguintes Lotes: **02, 03, 05 e 06**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 02	362,50m²
Frente para a Rua GV-13	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	15,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-13 e Rua GV-19	7,07m

LOTE 03	ÁREA	362,50m²
Frente para a Rua GV-15		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-19		20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-15 e Rua GV-19		7,07m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

1- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTES 02 e 03 DA QUADRA 51	ÁREA	725,00m²
LOTE 02		190,00m²
Frente para a Rua GV-19		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 01		13,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03		10,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-13		15,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-13 e Rua GV-19		7,07m
LOTE 03	ÁREA	172,50m²
Frente para a Rua GV-19		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 01		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 05		15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		15,00m
LOTE 05		172,50m²
ÁREA		
Frente para a Rua GV-19		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 06		15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		15,00m
LOTE 06		190,00m²
ÁREA		
Frente para a Rua GV-19		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		13,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-15		10,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo confrontando com o Lote 05

15,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-15 e Rua GV-19

7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 028/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **88511336** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, **por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do **Lote 03 da Quadra 31** com superfície total de **387,50m²**, situada entre as Ruas: GV-07, GV-12 e GV-09, Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº055 /2019 – SEPLANH, passando a constituir os **Lotes 03 e 05**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03 DA QUADRA 31:

LOTE 03	ÁREA	387,50m²
Frente para a Rua GV-09		11,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		16,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-12		20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-09 e Rua GV-12		7,07m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTES 03 e 05 DA QUADRA 31 **ÁREA** **387,50m²**

LOTE 03 **184,00m²**

Frente para a Rua GV-12 11,50m

Fundo confrontando com o Lote 01 11,50m

Lado direito confrontando com o Lote 05 16,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 05 16,00m

LOTE 05 **ÁREA** **203,50m²**

Frente para a Rua GV-12 8,50m

Fundo confrontando com o Lote 04 13,50m

Lado direito confrontando com a Rua GV-09 11,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 05 16,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-09 e Rua GV-12 7,07m

ará
graf
o
úni
co.

A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 029/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **88511255** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, **por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do **Lote 02 da Quadra 29** com superfície total de **375,00m²**, situada entre as Ruas: GV-03, GV-10 e GV-05, Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº055 /2019 – SEPLANH, **passando a constituir os Lotes 02 e 03**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02 DA QUADRA 29:

LOTE 02	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-03		11,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		11,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-12		15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-12		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-12		7,07m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 02 QUADRA 29 **375,00m²**

ÁREA

LOTE 02 **187,50m²**

Frente para a Rua GV-12 7,50m

Fundo confrontando com o Lote 01 12,50m

Lado direito confrontando com o Lote 03 16,00m

Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-03 11,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-12 7,07m

LOTE 03 **ÁREA** **187,50m²**

Frente para a Rua GV-12 7,50m

Fundo confrontando com o Lote 01 12,50m

Lado direito confrontando com a Rua GV-05 11,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 16,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-12 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0242/2022

Processo: 90152963/2022

Interessado: GREEN REAL ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90152963/2022**, certifica-se para os devidos fins que a Área 02 Quadra C-32 / B-37, situado à Avenida I, Rua 106, Rodovia Federal BR-153, **Jardim Goiás-Extensão**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA 02 (Situação Documental)	Área	11.490,00m²
Frente para Rodovia Federal BR-153		88,12m
Fundo confrontando com a Rua 105 A		57,44m
Lado direito confrontando a Quadra B-37A e Rua 106	99,50m+2,00m+26,55m+21,66m	
Lado esquerdo confrontando a Área 03		161,07m
ÁREA 02 (Área ocupada pela Avenida I)	Área	791,22m²
Frente para Avenida I		57,44m
Fundo confrontando com a Quadra C32/B37		117,27m+
	D=37,33m+7,61m+D=10,83m	
		+9,41m+9,03m
Lado direito confrontando com Área 03		4,94m
Lado esquerdo confrontando com Rua 106		149,35m
ÁREA 02 (Área ocupada pela Rod. BR-153)	Área	150,28m²
Frente para Rodovia Federal BR-153		88,12m
Fundo confrontando com a Quadra C32/B37	45,10m+24,39m+19,96m	
ÁREA 02 (Área Remanescente)	Área	10.548,50m²
Frente para Rodovia Federal BR-153	45,10m+24,39m+19,96m	
Fundo confrontando com a Avenida I	D=37,33m+7,61m+D=10,83m+	
		9,41m+9,03m
Lado direito confrontando com Rua 106		117,27m
Lado esquerdo confrontando com Área 03		156,13m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos na Planta Urbanística do **Jardim Goiás** aprovada pelo Decreto nº 18 de 22/03/1950. Certidão de Registro de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Imóveis, Matrícula nº **34.710** da 4ª Circunscrição de Goiânia e **Levantamento Topográfico feito pelo Técnico em Agrimensura Juverci Machado Marins CFT-BR Nº 1001314166 TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR 2201642271.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA 10200822119 D-GO

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0240/2022

Processo: 90200585/2022

Interessado: EBM INCORPORAÇÕES 49 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90200585/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6 da Quadra 148, situado à Praça C-8, **Setor Sudoeste**, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 6	Área:	938,88m²
Frente para a Praça C-8		D=7,85+16,16m+7,85m
Fundo confrontando com os Lotes 18 e 17		26,16m
Lado direito confrontando com o Lote 7		33,30m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		33,30m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Macambira**, aprovado pelo Decreto nº 58 de 15/11/1951. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 17.329, Av -4-17-329** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0250/2022

Processo: 90204441/2022

Interessado: JOSE E. SIQUEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90204441/2022**, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 03, Quadra Área, situado à Avenida C-107 com Marginal Cascavel, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Chácara 03	Área:	4.674,87m²
Frente para a Avenida C-107		D=140,00m
Fundo confrontando com a Marginal Cascavel		40,00m+60,00m+32,00m
Lado direito confrontando com a Ch. 02		42,80m
Lado esquerdo confrontando com a Marginal Cascavel		10,50m+D=15,00m
Pela linha de Chanfrado Marginal Cascavel com Av. C-107		7,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Jardim América**, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Escritura Pública de Desapropriação, como Outorgado de Desapropriante Município de Goiânia, Livro nº 707, Fls. 193 vº /197 vª do 7ª Tabelionato de Notas, Cartório de Registro de Imóveis, **Matricula nº 11.125 da 1ª Circunscrição de Goiânia**. Decreto nº 1.474 de 20 novembro de 1992, Lei Complementar nº 7.427 de 15 de maio de 1995, muda a Denominação para Bairro Jardim América.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matricula 81892
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário de planejamento urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 268/2022

Processo: 90272390/2022

Interessado: CAIO CESAR DE AMORIM GODINHO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90272390/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 16 da Quadra 137, situado à Rua da Urca com Rua da Charita, **Jardim Atlântico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 16	Área	227,50m²
Frente para a Rua da Urca		10,00m
Fundo confrontando com o lote 16-A		15,00m
Lado direito confrontando com a Rua da Charita		11,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15		16,00m
Pela linha de Chanfrado Rua da Urca com Rua da Charita		7.07m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Atlântico**, aprovada pelo Decreto nº 334 de 11/10/1.968. Regularização Fundiária, Desmembramento Certidão nº 197/2019 de 12/11/2019, e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 348.599** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 300/2022

Processo: 90321242/2022

Interessado: DIGITAL IMOVEIS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90321242/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 4, da Quadra 11, situado à Rua 260, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 4	Área:	437,10m²
Frente para a Rua 260		14,75m
Fundo confrontando com os lotes 24 e 22		14,72m
Lado direito confrontando com o lote 6		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2- 48		30,00m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Coimbra** aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30 de julho de 1938. Certidão de Registro de Imóveis **matrícula Nº 53.996** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Ordem Pública
Diretor de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO: 89007933/2021
INTERESSADO: SELMA TIAGO DE JESUS SILVA
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016
DESPACHO: 032-2022-GERDTC-CLA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, **constatamos a existência de edificação no Lote 09, Quadra 84, Setor Novo Planalto, situada à Rua VM-3A**, nesta Capital, com área visível construída de **193,00 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao(s) 05 dias (s) do mês de abril de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT

De Acordo:

Diego Dourado de Sousa
Gerente/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA TÉRREO APROXIMADAMENTE: 193,00 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

**RUA VM - 3A, QUADRA 84, LOTE 09,
SETOR NOVO PLANALTO**

INTERESSADO: ALZIMAR COSTA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	89007933/2021	INDICADA	05/04/2022	LUCAS EDUARDO



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº. 099/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o art. 165 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, referente ao processo de sindicância;

CONSIDERANDO eventual falta funcional de servidor, relativa ao exercício de sua atividade;

CONSIDERANDO que a sindicância destina-se, precipuamente, a apurar a extensão de sua responsabilidade e a possível irregularidade praticada no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, publicada através da Portaria 038/20222021, Edição nº 7732, de 02 de fevereiro de 2022, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no **processo administrativo nº 86561981**, bem como as demais infrações que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2022.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 25471768****TITULAR: KARINE DIVINA MARQUES DE FREITAS****ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL****TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art. 54 da Lei 9.861/2016: “**A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**”;
- Que realizados os procedimentos necessários, ficou demonstrado que a Senhora **KARINE DIVINA MARQUES DE FREITAS, RG nº 3749826/2ª VIA DGPC/GO e CPF nº 953.962.761-34** beneficiada com um imóvel localizado na **RUA RI-33, QD. 114-A, LT.03, RESIDENCIAL ITAIPU, NESTA CAPITAL, não cumpriu os requisitos previstos na Lei nº 10.231/2018.**
- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: “**Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 10.231/2018**”;
- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

- **REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO IMÓVEL** localizado à na **Rua Ri-33, Qd. 114-A, Lt.03, Residencial Itaipu, nesta Capital**, Goiânia-Goiás, vinculado, a prior, em nome de **KARINE DIVINA MARQUES DE FREITAS, RG nº 3749826/2ª VIA DGPC/GO e CPF nº 953.962.761-34.**

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 21 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 002/2022**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 90492225

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

 MANUTENÇÃO PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃOENDEREÇO DO LOCAL: **Av. Fued José Sebba, c/ Rua 20, Qd. A-33, Jardim Goiás.**

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

Executar o Paisagismo, abrir rua entre praça e a quadra A-33, conforme mapa antigo.PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 03 anos.INTERESSADO: **SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTE S/A.**

CPF / CNPJ: 09.461.647/0001-95

E-MAIL DO INTERESSADO: **suprimentos@soluti.com.br****TELEFONE: 62 99967-1133**

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 24 de março de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

PORTARIA N.º 21/2022

*Rerratificação da portaria
125/2021 de 17 de dezembro
de 2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 1.171, de 01 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021 em seu artigo 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar a Portaria n.º 125/2021, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 7700, referente ao artigo 1º e 4º permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê,

Art. 1º Designar, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Walter de Oliveira Botosso**, matrícula n.º 517178, CPF n.º 845262.8-91, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 63/2021.

Leia-se:

Art. 1º Designar, como **GESTORA DE CONTRATO**, a servidora **Raissa dos Passos Pinheiro**, matrícula n.º 1443550, CPF n.º 043.262.571-21, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 63/2021.

Onde se lê,

Art. 4 Designar, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Raissa dos Passos Pinheiro**, matrícula n.º 1443550, CPF n.º 043.262.571-21, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar na execução do Contrato n.º 63/2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Leia-se:

Art. 4º Designar, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **Walter de Oliveira Botosso, matrícula n.º 517178, CPF n.º 845.262.891-91**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar na execução do Contrato n.º 63/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário da SEDEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

PORTARIA N.º 22/2022

*Rerratificação da portaria
17/2022 de 04 de março
de 2022*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 1.171, de 01 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021 em seu artigo 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar a Portaria n.º 17/2022, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 7732, referente ao artigo 1º, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê,

Art. 1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **Raissa dos Passos Pinheiro**, matrícula n.º 1443550 e CPF n.º 043.262.571-21, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Administrativo e Logística, para acompanhar e fiscalizar serviço de limpeza e manutenção, da sede desta Secretaria, bloco B, 2º andar, Paço Municipal, referente ao Contrato n.º 151/2021- COMURG,

Leia-se:

Art. 1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **Walter de Oliveira Botosso** matrícula n.º 517178 e CPF n.º 845.262.891-91, ocupante do cargo agente de apoio administrativo III, Gerência de Apoio Administrativo e Logística, para acompanhar e fiscalizar serviço de limpeza e manutenção, da sede desta Secretaria, bloco B, 2º andar, Paço Municipal, referente ao Contrato n.º 151/2021- COMURG,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Interino da SEDEC

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SEDEC, Park Lozandes, Goiânia – GO CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524 3877 | e-mail: sedec@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****PORTARIA N.º 23/2022**

*Indicação de Gestor do Contrato
n.º 151/2021 – COMURG*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 1.171, de 01 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DE CONTRATO** o servidor **Byron Izaack Silva**, matrícula n.º 1010409 e CPF n.º 912.202.461-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística, para acompanhar e fazer gestão, na execução do Contrato n.º 151/2021- COMURG,

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Interino da SEDEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 109, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Retifica a Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022, com o escopo de constituir Comissão Eleitoral Central para Eleição nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia – 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de janeiro de 2022, em seu Art. 2º, inciso VII,

Onde se lê: “VII - Aguinaldo Lourenço Filho, CPF: 130.414.281-72 – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;”

Leia-se:“ VII – Divino Alves Bueno, CPF: 380.729.801-06 – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 004, de 10-01-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.724, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 87865622 e Outros

Interessado(a): Andrea Monteiro Teixeira e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11.666/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
ANDREA MONTEIRO TEIXEIRA	87865622/2021	Extrato de Contrato
STEFANY FERNANDES BENTO	87859541/2021	Extrato de Contrato
MÔNICA BORGES DE SOUSA	87865576/2021	Extrato de Contrato
REGINA CÉLIA CABRAL BARBOSA COSTA	87851818/2021	Extrato de Contrato
MARILENE CARDOSO PEREIRA	87859517/2021	Extrato de Contrato
ELISÂNGELA MARIA LEMOS DE VASCONCELOS	87848388/2021	Extrato de Contrato
WENERSON PEREIRA DA SILVA	87854957/2021	Extrato de Contrato
ALINE DOS SANTOS FERREIRA	87860191/2021	Extrato de Contrato
CRISTINA LEITE BARBO	87851320/2021	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87914348/2021

Interessado(a): Maria Conceição da Silva Luz

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11838/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	NOME
87914348/2021	Maria Conceição da Silva Luz

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88566751/2021

Interessado(a): Romy Sandoval Mattos Nascimento

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11840/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	NOME
88566751/2021	Romy Sandoval Mattos Nascimento

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 4 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88932617/2021

Interessado(a): Michelle Sousa Santos de Andrade

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11842/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	NOME
88932617/2021	Michelle Sousa Santos de Andrade

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88331869/2021

Interessado(a): Kellen Cavalcanti de Assis Lourenço

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11850/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Kellen Cavalcanti de Assis Lourenço	88331869/2021	Contrato de Pessoal

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88392990/2021

Interessado(a): Larissa Pereira de Carvalho

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11851/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Larissa Pereira de Carvalho	88392990/2021	Contrato de Pessoal

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87963225/2021

Interessado(a): Neuci da Silva Dourado

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 11852/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	NOME
87963225/2021	Neuci da Silva Dourado

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89042852/2021 e outros

Interessado(a): Cláudio Marques Coelho e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12906/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cláudio Marques Coelho	89042852/2021	Contrato
Joana Dark Martins da Silva	89045461/2021	Contrato
Lúcia de Fátima Lopes de Souza	89046475/2021	Contrato
Maria de Lourdes Pereira Melo	89043913/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 9 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**ERRATA DA RESOLUÇÃO CME Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 049/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 80897570/2019,

Onde se lê

Art. 1º (...) no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de **2021**.

Art. 2º (...) foram encerrados em **2020**.

Leia-se

Art. 1º (...) no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de **2019**.

Art. 2º (...) foram encerrados em **2019**.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na Resolução CME nº 038/2022 publicada na Edição nº 7.771, de 31 de março de 2022, página 209.

Marcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7732, de 02/02/2022.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100669**

DATA: **27/08/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100669** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/08/2021** a **26/08/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSELENE PAULA RESENDE MEDEIROS**, CPF n. **708.413.651-72**.

PROCESSO n. **88119037**.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102354**

DATA: **27/08/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102354** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/08/2021** a **26/08/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSELENE PAULA RESENDE MEDEIROS**, CPF n. **708.413.651-72**.

PROCESSO n. **88119037**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101248

DATA: 06/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101248** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2021 a 05/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **STEFANY FERNANDES BENTO**, CPF n. **703.492.091-54**.

PROCESSO n. 87859541.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101282

DATA: 06/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101282** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2021 a 05/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGINA CELIA CABRAL BARBOSA COSTA**, CPF n. **517.456.151-72**.

PROCESSO n. 87851818.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100306**

DATA: **06/08/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100306** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/08/2021** a **05/08/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREA MONTEIRO TEIXEIRA**, CPF n. **991.011.061-04**.

PROCESSO n. **87865622**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100309

DATA: 06/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100309** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2021 a 05/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MONICA BORGES DE SOUSA**, CPF n. **409.630.631-20**.

PROCESSO n. 87865576.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100712**

DATA: 17/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100712** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/08/2021 a 16/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEUCI DA SILVA DOURADO**, CPF n. **972.145.665-91**.

PROCESSO n. 87963225.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100799**

DATA: 15/09/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100799** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/09/2021 a 14/09/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e KELLEN CAVALCANTI DE ASSIS LOURENÇO, CPF n. 018.396.621-07.

PROCESSO n. 88331869.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100900**

DATA: **21/09/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100900** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **21/09/2021** a **20/09/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LARISSA PEREIRA DE CARVALHO**, CPF n. **033.561.781-64**.

PROCESSO n. **88392990**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100970

DATA: 06/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100970** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2021 a 05/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ELISANGELA MARIA LEMOS DE VASCONCELOS, CPF n. 714.971.612-15.

PROCESSO n. 87848388.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100978**

DATA: **06/08/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100978** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/08/2021** a **05/08/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE DOS SANTOS FERREIRA**, CPF n. **028.588.021-73**.

PROCESSO n. **87860191**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100999

DATA: 06/08/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **20210999** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2021 a 05/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTINA LEITE BARBO**, CPF n. **841.638.281-68**.

PROCESSO n. 87851320.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101183

DATA: 06/08/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101183** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2021 a 05/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILENE CARDOSO PEREIRA**, CPF n. **800.634.031-53**.

PROCESSO n. 87859517.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101197**

DATA: **12/08/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101197** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2021** a **11/08/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA CONCEICAO DA SILVA LUZ**, CPF n. **573.885.631-72**.

PROCESSO n. **87914348**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101266**

DATA: **06/08/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101266** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/08/2021** a **05/08/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WENERSON PEREIRA DA SILVA**, CPF n. **015.587.321-01**.

PROCESSO n. **87854957**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102101

DATA: 09/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202102101 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/11/2021 a 08/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CLAUDIO MARQUES COELHO, CPF n. 898.083.391-15.

PROCESSO n. 89042852.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102106

DATA: 09/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202102106 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/11/2021 a 08/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA DE LOURDES PEREIRA MELO, CPF n. 469.581.771-34.

PROCESSO n. 89043913.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102116**

DATA: 09/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102116** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/11/2021 a 08/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOANA DARK MARTINS DA SILVA**, CPF n. **023.728.871-06**.

PROCESSO n. 89045461.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102121**

DATA: **09/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102121** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/11/2021** a **08/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA**, CPF n. **004.645.811-50**.

PROCESSO n. **89046475**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102345**

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102345** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2021 a 28/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELLE SOUSA SANTOS DE ANDRADE**, CPF n. **875.379.151-72**.

PROCESSO n. 88932617.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102347**

DATA: **04/10/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102347** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/10/2021** a **03/10/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROMY SANDOVAL MATTOS NASCIMENTO**, CPF n. **424.880.281-34**.

PROCESSO n. **88566751**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 015/2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 2.271, de 07 de abril de 2021 conforme estabelece o Art. 9, inciso I e II, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art.35, inciso V, alíneas ‘g’ da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano/SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS** e a organização da sociedade civil **Associação Assunção**, para execução do Plano de Trabalho, processo nº 84135950, a servidora **Erica Lopes da Silva**, matrícula nº 1195450-3.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **Cássio Muriel da Silva**, matrícula nº 1314912-1, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 064/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ NELIS FELIPE

Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA Nº 016/2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 2.271, de 07 de abril de 2021 conforme estabelece o Art. 9, inciso I e II, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas Públicas para a primeira infância,

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 4 de abril de 2018, que estabelece diretrizes, objetivos e competências para a promoção da intersetorialidade, no âmbito do Programa Criança Feliz, e dá outras providências,

Considerando o aceite realizado junto ao Governo Federal para o Programa Criança Feliz realizado pelo Município de Goiânia aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CNAS) – Resolução n. 2 de 12 de janeiro de 2017.

Considerando o decreto n. 3180 de 16 de novembro de 2017 que institui o Comitê Gestor do Programa Criança feliz no âmbito do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

Art. 2º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, QUE O COORDENARÁ;

II -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

VII - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA;

IX – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (FECOMÉRCIO);

***FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS (FIEG);**

***ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG);**

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo Titular do órgão de origem e designados em ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

§ 2º - A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Coordenadora Municipal do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º - A Secretaria-Executiva Adjunta do Comitê Gestor será exercida pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que atuará como um auxiliar da Secretária na organização e coordenação das atividades inerentes ao Comitê, substituindo automática e eventualmente a secretária em suas ausências e impedimentos.

§ 4º -Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 5º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato de no mínimo um ano podendo se estender por tempo indeterminado.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor compete:

I- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa, a implementação das ações de responsabilidade do município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento das necessidades integrais das crianças na primeira infância e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do Município;

II- Tomar ciência do Plano de Ação intersetorial;

III- Discutir e deliberar sobre as etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua efetivação;



IV- Elaborar estudos e definir ações para suporte administrativo e técnico destinados à operacionalização do Programa; e

V- Colaborar na capacitação da equipe municipal conforme orientações técnicas do programa e de educação permanente complementares àqueles disponibilizados pelo Estado e União.

Art. 4º - À Secretaria Executiva compete:

I- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

II- Elaborar proposta de pauta, subsídios e fazer relatórios de reuniões do Comitê;

III- solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz; e

IV- Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 5º - Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

I- Colaborar na elaboração das diretrizes do Programa Criança Feliz;

II- Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Programa Criança Feliz na esfera municipal;

III- Propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Programa Criança Feliz, previstos no art. 4º do Decreto 8.869, de 2016;

IV- Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Programa Criança Feliz;

V- Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Aprovar as atas de suas reuniões; e

VII - recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO II

**DO FUNCIONAMENTO DO PLENO**

Art. 6º - O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses ou com mais frequência se necessário. Parágrafo único: Os membros do comitê gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, duas semanas de antecedência, por meio eletrônico (e-mail/Whatsapp), conforme calendário aprovado antecipadamente, podendo ser reprogramada data no caso de feriado, recesso ou imprevisto;

Art. 7º - A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva. Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até uma semana antes da data da reunião.

Art. 8º - No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

I- Deliberar sobre os pedidos de adiantamento de pauta.

Art. 9º - Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos. Parágrafo único. Os relatórios das reuniões serão encaminhados pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico(e-mail/Whatsapp), aos membros do Comitê.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela Secretaria-Executiva e submetidos à deliberação do pleno.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ NELIS FELIPE

Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GOIANIA CMIG/GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida do Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Cep: 74.884-092, nesta capital de Goiânia, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS** localizada sito a Rua 25A, s/n. Setor Aeroporto, Cep: 74.070-150, nesta capital de Goiânia, Estado de Goiás, endereço eletrônico: semas07@gmail.com, representada pelo Secretário Executivo Municipal José Nelis Felipe com a ingerência do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS DE GOIÂNIA** localizada na Rua nº. 56, Quadra. Lote 13, Vila Viana, nesta capital de Goiânia, Goiás, CEP 74.635-110, endereço eletrônico: cmigyn@gmail.com representada pela presidente interina Waldeci Maria Jacinta Mota, com fulcro na Lei Complementar Nº 335 de 01 de janeiro de 2021; Decreto Municipal de nº. 20 de 02 de janeiro de 2021; Decreto nº. 697 de 28 de janeiro de 2021; Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Resolução nº. 001 de 06 de fevereiro de 2020 e da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, veem muito respeitosamente.

JUSTIFICAR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA "ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS" REFERENTE AO PROJETO SOCIAL "CASA DOS NOSSOS PAIS" PROCESSO N° 88769678.

Consta estabelecido na Lei nº. 13.019/2014 um inteligente regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Nisso, a referida Lei encontra-se legalmente executada pelos Municípios desde o dia 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre elas, a regra geral de chamamento público.

Imperioso informar, que a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 (ESTATUTO DO IDOSO) assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos todos os direitos inerentes a pessoa humana, inclusive devendo o Poder Público assegurar com absoluta prioridade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.

Neste seguimento, importante enfatizar da notória existência de um **FUNDO MUNICIPAL de EXCLUSIVIDADE** ao atendimento da pessoa idosa.

Para isso, torna-se necessário e indispensável as **ELABORAÇÕES de PROJETOS DE LEI** com sanções do chefe do poder executivo, bem como ser suficientemente regularizada, estruturada, inclusive mediante abertura de conta especial, minuciosa **ELABORAÇÃO** e conseguinte **APROVAÇÃO** pelo **CONSELHO** com uma escorreita e transparente **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Atualmente, temos uma captação legal de recurso ao **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, outrossim refletirá em troca o benefício de poder deduzir tributos (imposto de renda) pela doação com base no lucro real.

Diante do exposto, torna-se **NOTÓRIO** e **SUFICIENTEMENTE JUSTIFICADO** pela **ADMINISTRAÇÃO** pública a **INEXIGIBILIDADE** de **CHAMAMENTO PÚBLICO** com previsão expressa do artigo 31 da Lei sob n ° 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento da **ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**" referente ao **PROJETO SOCIAL "CASA DOS NOSSOS PAIS"**, que tem por objetivo garantir os mínimos sociais aos idosos que se encontram no estado de vulnerabilidade.

Insta salientar que o valor do **RECURSO CAPTADO** pela organização da sociedade civil totaliza a quantia de **R\$ 682.277,36 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)** a serem suportados por dotações orçamentárias.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa para impugnação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oportunizando alterações posteriores.

Goiânia, 11 de abril de 2022.

JOSÉ NELIS FELIPE

Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 324, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 3º, § 4º-C (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019), e §17 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei nº 10.887/2004 e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal c/c o Ar. 57 da Lei Federal nº 8.213/1999 e Art. 101, “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Flávio Eurípedes Borges Alves**, matrícula nº 246824-01, inscrito no CPF sob o n.º 348.201.161-34, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária especial integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 6.896,52** (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.321.821-5/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP realizada na modalidade On-line no dia 21/02/2022, às 16:00 horas.

Aos 21 dias do mês de fevereiro 2022, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na modalidade On-line com a presença dos (as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Merlin, Geraldo Lourenço de Almeida, Hallan de Souza Rocha, Helenice Evangelista de Souza, João Augusto França Neto, José Humberto Mariano, Luiz Dias da Costa, Meibb de Souza Santos Freitas e Ricardo Sousa Manzi. O suplente do Presidente Fernando Olinto Meirelles, Hallan de Souza cumprimenta a todos os conselheiros presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Na sequência, Hallan de Souza Rocha solicita ao Advogado Setorial do GOIANIAPREV, Luís Fernando Xavier de Souza que faça a leitura da Ata referente à reunião anterior realizada na sede do GOIANIAPREV, ocorrida no dia 07/02/2022, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após a leitura e aprovação da Ata, Hallan de Souza, seguindo a pauta do dia, dá continuidade a apresentação do GOIANIAPREV, iniciada na reunião anterior, acerca das ações realizadas, os projetos em andamento e finalizados, relativo ao ano de 2021. A apresentação inicia-se com o Controlador Especial Previdenciário, Mylanio Macedo da Silva, que explica a todos os presentes qual é função e os números da Controladoria Especial Previdenciária. Ao final de sua apresentação Mylanio Macedo salienta que entre os objetivos da Controladoria, está a otimização do controle interno, por meio de especialização e valorização dos servidores lotados na Controladoria Especial Previdenciária e aprimoramento dos sistemas de trabalho, buscando uma celeridade na concessão dos benefícios. Após a apresentação, o conselheiro José Humberto Mariano pergunta ao Controlador Especial Previdenciário se os pensionistas recebem os seus proventos pelo mesmo fundo que o instituidor da pensão. Mylanio Macedo responde que existe um acompanhamento e que irá intensificar o controle para evitar maiores complicações. Na sequência da apresentação Hallan de Souza passa a palavra ao presidente do Comitê de Investimento e Gerente de Investimentos do GOIANIAPREV, Oberlin da Cunha Nogueira, que expõe a todos qual as funções e desafios de sua gerência. Para demonstrar a situação atual dos investimentos do GOIANIAPREV, Oberlin da Cunha expõe o cenário do setor de investimentos do ano de 2021. Em seguida o Gerente de Investimentos demonstra aos presentes os valores investidos pelo

www.goiania.go.gov.br



GOIANIAPREV, onde estão alocados, qual a liquidez desses investimentos. Ao fim da apresentação, o conselheiro José Humberto, questiona Oberlin da Cunha sobre o fundo que trouxe prejuízo aos investimentos no mês de agosto de 2021. Oberlin da Cunha responde que o aludido fundo não foi liquidado, há uma investigação da Secretaria Especial de Previdência e em andamento e também da Polícia Federal (PF) onde o fundo é objeto da operação *Fundo Fake*. Em seguida o conselheiro Ricardo Manzi pergunta ao Gerente de Investimento se há possibilidade de realizar uma simulação para saber qual seria a rentabilidade dos 30% da Dívida Ativa que, não está sendo repassada ao Instituto. Oberlin da Cunha responde que é possível sim, neste momento Hallan de Souza pede ao mesmo que faça a aludida simulação para apresentar em reunião posterior. Após finalizar a apresentação das ações do GOIANIAPREV do ano de 2021, o conselheiro Luiz Dias levanta um assunto que está sendo discutido no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Município de Goiânia - IMAS, que é referente ao repasse patronal dos inativos ao IMAS, pede que seja investigado o assunto de vez esse repasse não pode ser feito por meio do Fundo Previdenciário – FUNPREV e Fundo Financeiro-FUNFIN. Dando continuidade à pauta do dia, Hallan de Souza passa a palavra novamente ao Presidente do Comitê de Investimentos, Oberlin da Cunha para apresentação da proposta de Política de Investimentos do GOIANIAPREV retificada para o ano de 2022. Oberlin da Cunha inicia sua exposição esclarecendo que, as alterações feitas na Política de Investimentos que fora aprovada na reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, foram poucas e não geraram mudanças significativas na política aprovada anteriormente. Oberlin da Cunha salienta ainda que a grande novidade na nova Política de Investimentos dos RPPS publicada pela Secretaria de Previdência, foi a permissão para que os RPPS oferecer empréstimos consignados, mas que como tal modalidade carece que regulamentação, não foi incluída na Política de Investimentos do GOIANIAPREV. Logo em seguida, após apresentação e discussão os conselheiros presentes aprovaram a proposta da Política de Investimentos do GOIANIAPREV para o ano de 2022. Na sequência da reunião, o conselheiro José Humberto coloca em discussão a aceitação das áreas objeto da LC nº 312/2018, tratadas no processo nº 8.504.339-1/2020. O conselheiro opina pela aceitação das 03 (três) áreas e após explanação das características e situação das referidas áreas, foi seguido pelos demais conselheiros presentes. Ato contínuo, o conselheiro José Humberto faz a leitura do relatório do processo nº 8.502.204-1/2020, transcrito abaixo, no qual a Procuradoria Geral do Município solicita ao Conselho Municipal de Previdência – CMP que ratifique a aceitação das 35 áreas constantes na Resoluções nº 005/2019 e nº 014/2020:

***Processo nº 8.502.204-1/2020******Nome – Presidência do GOIANIAPREV******Assunto – Aporte de áreas públicas do Município ao FUNPREV***

O Processo em análise se originou por meio do Ofício nº 1.098, de 18 de novembro de 2020, da lavra da ex-presidente do GOIANIAPREV, Senhora Carolina Alves Luiz Pereira, destinado ao ex-Procurador Geral do Município de Goiânia, Senhor Brenno Kelvys Souza Marques, em atendimento ao art. 2º da Resolução nº 014, de 21/10/2020, anexa ao processo, do Conselho Municipal de Previdência - CMP, solicitando as providências legais objetivando a transferência imediata dos imóveis, que se encontram com todos os requisitos preenchidos, ao Fundo Previdenciário – FUNPREV.

Por intermédio do DESPACHO Nº 748/2022 – PPI/PGM, de 02 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, o processo retornou ao GOIANIAPREV, e foi encaminhado ao CMP para manifestação e remetido a este conselheiro para apresentação de relatório, em relação aos seguintes pontos:

*1. Manifestar formalmente sobre a aceitação das áreas descritas nos **itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 312 de 2018:*

*De acordo com a Resolução nº 005, de 18 de maio de 2019, do CMP, que aprovou o Relatório da Comissão Especial, criada para analisar as condições das áreas a serem aportadas ao FUNPREV, descritas no Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018, **essas áreas já foram formalmente aceitas**, conforme disposto no **Item IV** do Relatório.*

*Segundo o Despacho da Procuradoria, a necessidade do CMP de formalizar novamente a aceitação das áreas aportadas, por segurança jurídica, se deve ao fato de possível divergência entre as Resoluções nº 005/2019 e nº 014/2020, especificamente em relação aos **Itens 17 e 20**, que não integram a lista descrita acima, segundo o Despacho nº 748/2022, essas haviam sido aceitas na primeira Resolução e, já na segunda, constava a necessidade de providências para aceitação.*

*Na verdade, na Resolução nº 005/2019, em relação ao **Item 17**, o Relatório da Comissão Especial, em sua conclusão, no **Item IV**, já havia condicionado a aceitação da referida área nos seguintes termos:*



“4. Requerer área equivalente a 4.419,89m² que foi objeto do desmembramento da Escola Municipal Deushaydes Rodrigues de Oliveira, de acordo com Decreto nº 2.726, de 25 de abril de 2013, para complementariedade da área de 16.621,73m²;”.

A Comissão, em visita ao local, confirmou a existência de uma escola em parte da área ofertada, cuja informação já constava no Anexo V da LC 312/2018, mas não considerou que isso fosse um impedimento para a aceitação, haja vista tratar-se de um imóvel plano, bem localizado e com enorme potencial econômico.

Entretanto, a Comissão tomou o cuidado de solicitar a substituição por outra área equivalente à que fora desmembrada, destinada à escola, por considerar que a metragem quadrada constante no Anexo V referia-se ao total da área sem descontar o desmembramento já efetuado via decreto, reduzindo consideravelmente o valor final da avaliação.

*Quanto ao **Item 20**, somente após o término do trabalho da Comissão Especial e a consequente aprovação da Resolução nº 005/2019, foi que o CMP tomou conhecimento da tramitação de processo administrativo que versava sobre a cessão de parte dessa área para o prolongamento da Avenida Marginal Barreiro, no Jardim Mariliza.*

O processo foi encaminhado ao CMP para que deliberasse sobre a cessão da área solicitada, vez que já havia sido aportada integralmente ao FUNPREV. O Conselho decidiu por autorizar a cessão da área com a condição de que fosse substituída por outra em valor equivalente, pois o interesse público do prolongamento da Avenida Marginal Barreiro deveria prevalecer, porém sem causar qualquer prejuízo ao patrimônio imobiliário do FUNPREV.

Na Resolução nº 014/2020, que aprovou Relatório da Comissão Especial, outras áreas já haviam sido ofertadas e submetidas, antecipadamente, à aprovação do Conselho. Porém, somente quando for alterado o Anexo V da LC 312/2018, incluindo as novas áreas, é que, legalmente, o CMP deverá emitir nova Resolução, acatando-as, de acordo com o disposto no Item VI do Art. 11 e no § 3º do Art. 61 da referida lei.

*Concluindo, em relação ao **ponto 1**, as Resoluções n.ºs. 0005/2019 e 014/2020 encontram-se em vigor, sendo complementares e não conflitantes, estabelecendo claramente as áreas que foram acatadas e sob quais condições.*

2. Verificar a situação dos imóveis descritos nos itens 33, 34, 37 e 38, bem como outros itens que entender pertinente:

Não foi especificado que tipo de verificação deveria ser feito nesses itens, entretanto foram colacionados aos autos documentos oriundos do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª



*Circunscrição de Goiânia e cópia da Lei Municipal nº 9.946, de 16 de novembro de 2016, que trata da desafetação das áreas constantes nos **itens 33 e 35** e autoriza a alienação em forma de permuta, que merecem análise.*

Quando da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 031/2018, na Câmara Municipal de Goiânia, que culminou com a aprovação da LC 312/2018, foi apresentada pelo ex-vereador Eduardo Prado, em decorrência da existência da Lei 9.946/2016, emenda modificativa retirando esses dois itens do Anexo V, tendo sido rejeitada.

A informação passada à época é que, apesar da previsão legal, a alienação autorizada não se concretizou, porém não houve propositura para a revogação da referida lei, cabendo ao Chefe do Executivo iniciativa para evitar quaisquer questionamentos futuros em virtude de legislação conflitante.

Diante disso, em relação a essas duas áreas, o Conselho deve ratificar o acatamento e solicitar o envio de projeto de lei à Câmara, revogando integralmente a Lei Municipal nº 9.946/2016.

*No caso do **item 34**, não foi possível identificar o motivo do questionamento, e pode ter havido um equívoco e a referência deve ser de fato ao **item 35**, já abordado aqui.*

*Quanto aos **itens 37 e 38**, o Cartório informa que não foram encontradas áreas registradas com as especificações contidas no Anexo V da LC 312/2018.*

A responsabilidade pela transmissão das áreas, legalmente aportadas ao FUNPREV, é exclusiva do município de Goiânia. Caso haja algum impedimento legal ou conste no rol ofertado no Anexo V da LC 312/2018, áreas que não sejam de propriedade do município, essas deverão ser substituídas por outras de igual valor, através de lei específica.

Ao Conselho Municipal de Previdência cabe tão somente, neste caso, decidir pela aceitação ou não das áreas aportadas. A efetiva transferência é de competência do Município junto ao GOIANIAPREV.

As áreas ofertadas e aceitas, que não forem efetivamente transferidas e contabilizadas como patrimônio imobiliário do FUNPREV, deverão, obviamente, ser substituídas por áreas com valores equivalentes à avaliação constante nos autos.

Quanto ao fracionamento para a efetivação da transferência das áreas, de acordo com os registros em cada Cartório, iniciando-se pelo da 4ª Circunscrição, sugerido no despacho da Procuradoria, o Conselheiro entende não haver qualquer óbice, mas sugere celeridade no processo e que os demais continuem tramitando normalmente, levando em conta que já se passaram 40 meses desde a aprovação da lei e, até o momento, imóvel algum foi integrado ao patrimônio

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

imobiliário do FUNPREV, contribuindo para o aumento do déficit atuarial, o que obriga o Município a pagar contribuição extraordinária objetivando o equilíbrio, conforme conclusão do atuário responsável pelo cálculo.

Vale ressaltar que o FUNPREV assumiu de imediato, no mesmo mês da publicação da LC 312/2018, o pagamento de cerca de 5.500 benefícios previdenciários, de responsabilidade do Tesouro Municipal, sem a devida contrapartida.

Concluindo, o Conselheiro sugere a aprovação deste relatório, cuja cópia será anexada aos autos que retornarão à Procuradoria Geral do Município, sem a necessidade da aprovação de nova Resolução pelo CMP, já que as dúvidas suscitadas no Despacho nº 748/2022 foram devidamente esclarecidas.

*É o relatório a ser submetido à apreciação dos ilustres conselheiros, **ratificando os termos das Resoluções n.ºs. 005/2019 e 014/2020, especialmente no acatamento das 35 áreas aportadas, com as respectivas condições especificadas.***

Sala de Reuniões do CMP, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

José Humberto Mariano

Conselheiro – Relator

Conforme descrito no relatório acima, o conselheiro José Humberto votou pela aceitação das referidas áreas, ora tratadas nas Resoluções nº 005/2019 e nº 014/2020, sem a necessidade de aprovação de nova Resolução, sendo acompanhando por todos os conselheiros presentes. Logo em seguida, tendo em vista que já existe uma Resolução que trata da aceitação das aludidas áreas, os conselheiros deliberaram por inserir o Relatório do conselheiro José Humberto Mariano na presente Ata e elaborar um Extrato de Julgamento para ratificar o teor das Resoluções nº 005/2019 e nº 014/2020. Na sequência, o Advogado Setorial do GOIANIAPREV Luís Fernando, traz as atualizações da transferência dos imóveis ao Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV, esclarecendo a todos presentes que o processo que trata exclusivamente das áreas da 4ª circunscrição, que estão prontas para serem transferidas, está na Procuradoria Geral do Município e será enviado à Secretaria de Finanças para manifestação acerca do lançamento do Imposto sobre Transmissão de Imóveis - ISTI. Em seguida, o conselheiro José Humberto Mariano questiona como está o andamento do parcelamento da dívida da Câmara Municipal de Goiânia, o Advogado Setorial do GOIANIAPREV Luís Fernando, responde que o Paço Municipal, bem como a Câmara Municipal de Goiânia já foram notificados oficialmente para homologação do aludido parcelamento. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

Presidente Hallan de Souza Rocha encerrou a reunião e convocou uma reunião ordinária para o dia 07/03/2022 (segunda-feira), às 18:30 hs, na sede do GOIANIAPREV.

Carlos Eduardo Merlin

Geraldo Lourenço de Almeida

Hallan de Souza Rocha

Helenice Evangelista de Souza

João Augusto França Neto

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência –
CMP realizada na modalidade On-line no dia 20 de janeiro 2022,
às 16:00 horas.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, às 16h00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na modalidade On-line, com a presença dos(as) conselheiros(as): Arthur Bernardes de Miranda, Carlos Eduardo Merlin, Fernando Olinto Meirelles, Geraldo Lourenço de Almeida, Helenice Evangelista de Souza, João Augusto França Neto, José Humberto Mariano, Luiz Dias da Costa, Meibb de Souza Santos Freitas e Ricardo Sousa Manzi. O Presidente Fernando Olinto Meirelles, cumprimenta a todos os conselheiros presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Na sequência, o Presidente solicita ao Advogado Setorial do GOIANIAPREV, Luís Fernando Xavier de Souza que faça a leitura da Ata referente à reunião anterior, ocorrida no dia 14/12/2021, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após a leitura e aprovação da Ata, o Presidente dá início a reunião explicando a todos que a apresentação das ações realizadas pelo GOIANIAPREV referente ao ano de 2021, que ocorreria na presente reunião, será realizada na próxima reunião presencial. Em seguida e de acordo com a pauta do dia, o Presidente Fernando Meirelles pede que sejam apresentados os relatórios dos balancetes entregues anteriormente aos conselheiros. Os conselheiros Meibb de Souza, Arthur Bernardes, Ricardo Manzi e Carlos Eduardo Merlin informam que irão apresentar os relatórios de seus respectivos balancetes na próxima reunião. Na sequência, seguindo a ordem alfabética, o Presidente distribui ao conselheiro José Humberto Mariano o processo de nº 8.504.339-1 que trata do pedido de alteração do Anexo V, da Lei Complementar nº 312/2018, conforme disposto na Resolução nº 014/2020-CMP para substituição de 03 (três) áreas destinadas ao Fundo Previdenciário do RPPS. Na sequência, o conselheiro José Humberto sugere que seja regulamentada a modalidade de reunião On-line (como uma opção a mais), por meio de uma Resolução deste Conselho Municipal de Previdência. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Presidente Fernando Meirelles encerrou a reunião e após anuência de todos os presentes convocou a próxima reunião

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

ordinária presencial para o dia 07/02/2022 (segunda-feira) às 18:30 hs na sede do GOIANIAPREV e uma reunião extraordinária na modalidade On-line para o dia 21/02/2022 (segunda-feira), as 16 horas.

Arthur Bernardes de Miranda

Carlos Eduardo Merlin

Fernando Olinto Meirelles

Geraldo Lourenço de Almeida

Helenice Evangelista de Souza

João Augusto França Neto

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP realizada no dia 07/02/2022, às 18h30min na sede do GOIANIAPREV.

Aos 07 dias do mês de fevereiro 2022, às 18h30min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na sede do GOIANIAPREV com a presença dos (as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Merlin, Fernando Olinto Meirelles, Geraldo Lourenço de Almeida, Helenice Evangelista de Souza, João Augusto França Neto, José Humberto Mariano, Luiz Dias da Costa, Meibb de Souza Santos Freitas e Ricardo Sousa Manzi. O Presidente Fernando Olinto Meirelles, cumprimenta a todos os conselheiros presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Na sequência, o Presidente solicita ao Advogado Setorial do GOIANIAPREV, Luís Fernando Xavier de Souza que faça a leitura da Ata referente à reunião anterior realizada na modalidade online, ocorrida no dia 20/01/2022, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após a leitura e aprovação da Ata, o Presidente dá início à ordem da pauta do dia com a apresentação do GOIANIAPREV acerca das ações realizadas, os projetos em andamento e finalizados, relativo ao ano de 2021, principalmente aqueles afetos ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. A apresentação inicia-se com o Diretor de Benefícios Previdenciários, Henrique Andrade de Freitas. Em seguida, o Gerente de Receitas e Contribuições, Wesley Marcos de Souza, apresenta a situação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município de Goiânia, incluindo todos os itens que devem ser obedecidos/atendidos para a sua futura emissão pela via administrativa, tendo em vista que o CRP hoje vigente, foi emitido pela via judicial, com vencimento em 31/03/2022. O citado gerente afirma ainda, que o grande número de pendências existente no início de 2021 foram sanadas com trabalho árduo e comprometimento da atual gestão e que como demandas a serem resolvidas, restam o parcelamento da dívida da Câmara Municipal de Goiânia e a resposta a uma notificação da SPREV acerca da Segregação de Massas ocorrida com o advento da Lei Complementar nº 312/2018, que está em fase de finalização para protocolo na SPREV. Neste momento, o Presidente Fernando Meirelles salienta que o GOIANIAPREV está empenhado em solucionar as pendências, para que em breve o Município de Goiânia possa conquistar, pela primeira vez, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, pela via administrativa. Ato contínuo, o gerente Wesley Marcos apresenta os números da arrecadação previdenciária do RPPS, referente ao ano de 2021. Na sequência, o Diretor de Benefícios Previdenciários, Henrique Andrade de Freitas, apresenta os números de competência da sua Diretoria referente aos serviços realizados

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

pela Gerência de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário, Gerência de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários e pela Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária. Dando continuidade à apresentação, o Diretor Administrativo do GOIAIAPREV, Luiz Antônio Teófilo Rosa, fala sobre as Gerências que fazem parte da sua Diretoria, as suas respectivas competências e atribuições, ressaltando a necessidade do Instituto em obter um arquivo digitalizado para ganhar espaço físico e dar segurança aos arquivos do RPPS e passa a palavra ao seu Gerente de Finanças e Contabilidade, Jerri Adriani de Oliveira que apresenta ao Conselho os dados financeiros e contábeis do GOIANIAPREV, ressaltando que o Instituto está realizando os pagamentos das suas obrigações em dia. Na sequência, o servidor da Diretoria Administrativa, Paulo Roberto Carrion, que faz parte do Grupo de Trabalho do Instituto objetivando a continuidade da certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, explica a todos que o programa é voltado para modernização da gestão dos RPPS, bem como que GOIANIAPREV obteve em 2021 a Certificação referente ao nível I e está trabalhando para ascender ao nível II ou III. Salaria ainda que entre outros benefícios, o Pró-Gestão permite ao Instituto ampliar o limite de alocação de recursos em renda variável, podendo inclusive realizar investimentos no exterior, que geram maior rentabilidade aos valores investidos. Neste momento, com anuência de todos os conselheiros presentes, foi definido que a demonstração das principais ações realizadas pelo GOIANIAPREV no ano de 2021, será dividida em duas etapas, ficando assim a apresentação da Gerência de Investimentos e da Controladoria Especial Previdenciária para a próxima reunião presencial. Em seguida, o Presidente Fernando Meirelles informa a todos que, tendo em vista, a exigência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, contida na Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, quanto à certificação dos membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimento dos RPPS, o GOIANIAPREV sugere a certificação *CGRPPS - Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social*, e para tanto, está oferecendo aos conselheiros, por meio da empresa Consultoria de Investimento LTDA, um curso de capacitação presencial, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2022, contendo o conteúdo da prova do *CGRPPS aplicada pela entidade APIMEC*. O presidente Fernando salienta ainda que, o Instituto custeará a inscrição da prova para obtenção do *Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social* e informa que será enviado no grupo do CMP, no *WhatsApp*, os detalhes do curso presencial e da inscrição para realizar a prova de obtenção do aludido certificado. Dando sequência à pauta do dia, o Presidente Fernando Meirelles pede que sejam apresentados os relatórios dos processos/balancetes entregues anteriormente aos conselheiros.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

O conselheiro José Humberto Mariano inicia a apresentação com o processo, que trata do pedido de alteração do Anexo V, da Lei Complementar nº 312/2018. Neste instante, o conselheiro Eduardo Merlin pede que seja enviado, via grupo do *WhatsApp*, um mapeamento e a situação das referidas áreas, para que possa se inteirar do cenário atual e posteriormente oferecer uma sugestão qualificada. Dando sequência à pauta do dia, seguindo a ordem alfabética, dá-se início a distribuição dos Balancetes, na forma abaixo descrita: 1) Balancete do mês fevereiro de 2020 do FUNFIN – Processo nº 8.284.214-4/2020 – entregue ao conselheiro Fernando Olinto Meirelles; 2) Balancete do mês julho de 2020 do GOIANIAPREV – Processo nº 8.401.732-9/2020 – distribuído ao conselheiro Geraldo Lourenço de Almeida; e 3) Balancete do mês setembro de 2020 do FUNPREV – Processo nº 8.459.938-7/2020, entregue ao conselheiro Luiz Dias da Costa. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Presidente Fernando Meirelles encerrou a reunião e convocou uma reunião extraordinária na modalidade “*on-line*” para o dia 21/02/2022 (segunda-feira), às 16 horas.

Carlos Eduardo Merlin

Fernando Olinto Meirelles

Geraldo Lourenço de Almeida

Helenice Evangelista de Souza

João Augusto França Neto

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 029/2022 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Fernando Marcos Pureza Soares**, matrícula 981389-01, CPF: 719.645.091-49, ocupante do cargo Agente Administrativo (nível III) da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 007/2022, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, processo nº 43215 - BEE, que tem por objeto a contratação de Consolidadora, Agencia ou Operadora de Viagem e Turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens, hospedagens, transfer, seguro e cancelamentos, conforme edital, ata de registro de preço nº 070/2021, referente ao pregão eletrônico nº 030/2021- **SRP**, sob responsabilidade desta Agência.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

**PORTARIA N.º 028/2022**

O **PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto nº 346, de 03 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios, fluxos e prazos das Auditorias Autorizativas para as internações e/ou procedimentos Eletivos e de Urgência.

§ 1º - Todas as internações de Urgência serão auditadas, autorizadas ou negadas no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da inclusão do pedido no Sistema Asert.

§ 2º - Todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de caráter eletivo, serão devidamente auditadas, autorizadas ou negadas no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da inclusão do pedido no Sistema Asert.

§ 3º - As solicitações de internações Eletivas e de Urgência, bem como os procedimentos Ambulatoriais, deverão ser precedidas de Relatório Médico detalhado, exames complementares que justificam a necessidade da execução dos procedimentos ora solicitados.

Art. 2º – Definir que, todos os pedidos de exames, procedimentos e internações sejam assinadas pelo paciente, conforme documento de identificação oficial com foto, válido em todo território nacional apresentado no ato do atendimento.

§ 1º - Nos casos de pacientes menores ou portadores de necessidades especiais, que não possuem documento de identificação com foto, e que, seja ou esteja impossibilitado de apor sua assinatura, ficará a cargo do responsável legal realizar a assinatura, bem como apresentar documentos de identificação de ambos nos termos do *caput* deste artigo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia - IMAS**

§ 2º - Todos os Prestadores de Serviços Pessoa Física e Jurídica, quando da apresentação do faturamento mensal, deverão anexar junto as guias autorizadas, cópia do documento de identificação legível, nos termos do *caput* deste artigo e/ou Parágrafo Primeiro.

Art. 3º - A ausência de cumprimento ao estabelecido nesta Portaria, poderá ensejar na rejeição do faturamento e no pagamento do procedimento realizado.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia, em 12 de abril de 2022.**

**Jeferson Leite da Silva
Presidente do IMAS
Decreto nº 346 – 03/02/2022**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 - AJU****Processo Administrativo nº 75444028/2018****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ASSOCIAÇÃO GOIANA DE EMPRESÁRIOS REVENDEDORES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – AGERPA, inscrita nos CNPJs sob os nº 25.043.423/0001-10 (Matriz) e nº 25.043.423/0002-09 (Filial).

DATA: Goiânia-GO, 30 de março de 2022.

REPRESENTANTES:

COMURG: ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente Interino, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA - Diretor de Limpeza Urbana.

AGERPA: PAULO BERALDO DOS SANTOS – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem por fundamento a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, Despacho nº 092/2022 – SUPCALUG, Parecer nº 212/2022 – AJU da Assessoria Jurídica e Despacho Autorizativo nº 079/2022-PR da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 75444028 de 30/08/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a inclusão do CNPJ 25.043.423/0002-09 pertencente à FILIAL da AGERPA, localizada na Rodovia GO020, KM 8, Faz Vau das Pombas, CEP 74.891-135, Goiânia-GO.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente Interino

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia
Presidência**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.418.160/0001-55, NIRE nº. 52 3 000007 00, com sede nesta capital, na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, convoca os acionistas para se reunirem na sede da Companhia em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme definições elencadas no Estatuto Social da COMURG, que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, às 9h, para deliberarem a seguinte pauta:

1º Substituição do liquidante da empresa subsidiária Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, em liquidação.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Alisson Silva Borges

Diretor-Presidente Interino da COMURG

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 272, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2264/2021,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso II do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Fernando Henrique Nardy Costa**, matrícula nº 55686330829, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 274, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 2366/2021,

RESOLVE:

nos termos do inciso III artigo 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, conceder à servidora **Vanessa Maria Coelho Guimarães**, matrícula nº 5568632627, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, do QPL, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo os efeitos financeiros desde 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 275, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2339/2021,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso II do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Matheus Camile Ferreira**, matrícula nº 55686330703, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 290, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 2222/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Luiz Benedito Libâneo**, matrícula nº 5569596, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Assistente Social, Classe I, do QPL, autorizado a participar do curso de Especialização em Projetos Sociais e Políticas Públicas, ministrado pelo SENAC, que será custeado às expensas do próprio servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 26 (vinte e seis) de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 301, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** - e, tendo em vista o contido nos Autos nº 2388/2021,

RESOLVE:

nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, e do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora **Carila Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 55686330615, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto, Classe I, do tempo de contribuição ao INSS, relativo a serviço prestado aos seguintes empregadores: Brasil Telecom Call Center S/A, período de 06 de março de 2010 a 05 de maio de 2010, equivalente a 02 (dois) meses; Associação dos Aposentados e Pensionista de Goiânia, período de 01 de julho de 2010 a 10 de abril de 2012, equivalente a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, para fim de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão expedida pelo INSS.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 341, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 2357/2021,

RESOLVE:

nos termos do inciso III artigo 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, conceder à servidora **Bruna de Sousa Bastos**, matrícula nº 5568632784, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Enfermeira do Trabalho, Classe I, do QPL, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo os efeitos financeiros desde 1º (primeiro) de janeiro de 2022, data em que fica revogada a Portaria nº 1.153, de 23 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 383, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2333.2021-14, 2377.2021-36, 47.2022-97, 49.2022-86, 73.2022-15, 92.2022-41, 93.2022-96, 100.2022-50, 122.2022-10, 161.2022-17, 183.2022-87, 271.2022-89 e 273.2022-78;

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adriana da Silva Wanderley Alves	2020	02/03/2022 a 31/03/2022
Adriana da Silva Wanderley Alves	2021	01/04/2022 a 30/04/2022
Brunno Mendes Lobo	2021/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
Carila Aparecida de Oliveira	2021/2022	03/03/2022 a 01/04/2022
Clarice Silva dos Anjos	2019	02/03/2022 a 31/03/2022
Cynthia Miyuki Hayasaka	2020/2021	14/03/2022 a 12/04/2022
Giselle Candido Costa	2021	07/03/2022 a 05/04/2022
Guilherme Moises Machado	2020	21/03/2022 a 19/04/2022
Kely Cristina Cabral de Melo	2017	07/03/2022 a 05/04/2022
Mirlei Mustafé	2020	14/02/2022 a 15/03/2022
Otacilio Ferreira Lopo	2021	01/03/2022 a 30/03/2022
Rosangela Machado Guerra	2021	02/03/2022 a 31/03/2022
Thais Alexandre Leite Villa Real	2018/2019	15/03/2022 a 13/04/2022
Thauana Kezia Lima Rodrigues Vieira	2021	07/03/2022 a 05/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 410, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando Nº 010/2022, do Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rosenildes Marcia Cubas de Morais	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Telcio Marques Silva Neto	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA

1º de março de 2022

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 474 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.000498.2022-24,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Giuliano Shintarow Takeda**, matrícula nº 5568632624, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas, Classe I, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 09% (nove por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 14 (quatorze) de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 475 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.000162.2022-61,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Fernanda Caroline Mendes da Silva**, matrícula nº 5568632683, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto, Classe I, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 02 (dois) de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 476 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.000203.2022-10,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Eduardo Reis de Lima Torres**, matrícula nº 55686330685, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 04 (quatro) de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 477, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.000456.2022-93,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso II do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Fernando César Alves**, matrícula nº 55686330701, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas, Classe I, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 13 (treze) de fevereiro de 2022, data em que fica revogada a Portaria nº 219, de 18 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 478 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.000537.2022-93,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Jessica Porto Gonçalves**, matrícula nº 55686330692, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 09% (nove por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 15 (quinze) de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 608, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**REGIMENTO INTERNO**-, e considerando que o dia 21 de abril de 2022 – quinta -feira, Dia de Tiradentes, é feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022, sexta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO Nº: 1805.2021-11

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 14.234.954/0001-73).

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Chevrolet, para manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet/SPIN 1.8, CHASSI: 9BGJX7520NB111692, ano-modelo 2022, ano-fabricação 2021, motor JUX0060, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ATELIER TECIDOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 16.841.970/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para o serviços de estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. instalada na Avenida São Paulo, nº 298 Quadra 78 Lote 06, Setor Campinas Goiânia - Goiás.

IS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CNPJ/CPF nº 38.111.564/0001-74 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 26.954 (Licença Fácil) a Licença Ambiental: Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 412040000X - Construção de edificios desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua Machado De Assis, Quadra: 10, Lote: 25-27-29, nº S/N, Setor Bairro Anhanguera, Goiânia, Go.